



RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 1261 / 2017

ALTERA OS ARTS. 3º, 8º, 9º, 10 E 11 DA RESOLUÇÃO Nº 1.190, DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO E CESSÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o **caput** e acrescenta os incisos III e IV ao art. 3º da Resolução nº 1.190, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A cessão será precedida de deliberação do Plenário, observadas as seguintes condições: (...)”

III - ser agendada com horários de início e/ou de término dos eventos compatíveis com o expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, exceto nos casos de pedidos oriundos das Secretarias do Poder Executivo Municipal;

IV - ser encaminhada à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para verificar o atendimento dos requisitos estipulados nesta Resolução.”

Art. 2º Altera o **caput** do art. 8º da Resolução nº 1.190, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os pedidos, assim que protocolados, deverão passar por análise da Assessoria de Comunicação para fins de verificação do cumprimento das condições previstas nesta Resolução. (...)”

Art. 3º Acrescenta o inciso V ao art. 9º da Resolução nº 1.190, de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)”

V- eventos com horário de início e/ou de término incompatíveis com o horário de expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, salvo nos casos de pedidos oriundos das Secretarias do Poder Executivo Municipal.”

Art. 4º Altera o **caput** do art. 10 da Resolução nº 1.190, de 2013, e acrescenta parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 10. A cessão dos auditórios para entidades externas à Câmara Municipal, com exceção das que façam parte da administração direta ou indireta da União, Estados ou Município, será feita mediante o pagamento de preço público para cobrir as despesas decorrentes da utilização, a ser calculado pela Assessoria de Comunicação, consoante condições definidas em regulamento específico.



Parágrafo único. A entidade promotora do evento que se enquadrar no caput deste artigo, deverá efetuar o depósito em conta corrente de titularidade da Câmara Municipal até um dia antes da data de sua realização.”

Art. 5º Altera o inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.190, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

III – iniciar e encerrar as atividades relacionadas à realização dos eventos durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, salvo os realizados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.”

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2017.

Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA

Prof.^a Mariléia
1ª SECRETÁRIA

PORTARIA.

PORTARIA Nº 153 / 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO EM CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Designa como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os contratos da Câmara Municipal, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO/ EMPENHO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA	TITULAR	SUPLENTE
908 (Empenho)	Internet com plano de 20 Mbps para uso da Câmara Municipal	STARWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA 05.539.629/0001-28	11/10/2017 10/10/2018	Pedro Paulo Pereira Reis Matrícula 394 Setor: TI	Henrique Edson Ramos Soares Matrícula 320 Setor: TI



22 / 2017	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado	RONALD STWART DA SILVA 13.340.181/0001-47	24/10/2017 31/12/2017	Sebastião Moreira Matrícula 184 Setor: Patrimônio	Daniel César Pereira Matrícula 180 Setor: Patrimônio
25 / 2017	Sistemas modulares de arquivamentos deslizantes	CAVIGLIA INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO 08.254.821/0001-66	06/10/2017 05/02/2019	Mayke Riceli de Souza Matrícula 182 Setor: Museu	André Albuquerque Oliveira Matrícula 179 Setor: Compras
28 / 2017	Fornecimento e instalação do Padrão de Entrada.	MINAS SUL INSTALAÇÕES 20.843.761/0001-12	21/11/2017 22/03/2018	Sebastião Moreira Matrícula 184 Setor: Patrimônio	André Albuquerque Oliveira Matrícula 179 Setor: Compras
798 (Empenho)	Seguro Patrimonial	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A 703.502.099/0001-18	15/09/2017 14/09/2018	Sebastião Moreira Matrícula 184 Setor: Patrimônio	Daniel César Pereira Matrícula 180 Setor: Patrimônio
CONTRATO/ EMPENHO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA	TITULAR	SUPLENTE
797 (Empenho)	Seguro Veículos da Frota da Câmara Municipal	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 61.198.164/0001-60	15/09/2017 14/09/2018	Sebastião Moreira Matrícula 184 Setor: Patrimônio	Daniel César Pereira Matrícula 180 Setor: Patrimônio

Art. 2º Em caso de prorrogação do contrato fica mantida a designação constante do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 de dezembro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA
Presidente da Mesa

PORTARIA.

PORTARIA Nº 154 / 2017

CONCEDE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE ESTUDO, AO SERVIDOR ANDERSON MAURO DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO XII DO ARTIGO 81 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE POUSO ALEGRE, LEI 1042 DE 25 DE MAIO DE 1971.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi apresentado requerimento do servidor ao Presidente da Câmara Municipal em 09 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o inciso XII do art. 81 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais considera como efetivo exercício o afastamento em virtude de missão ou estudos noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro, quando o afastamento for expressamente autorizado;

CONSIDERANDO que o art. 55 da Resolução nº 1.194, de 10 de dezembro de 2013, prevê que o Poder Legislativo deve instituir como atividade permanente a capacitação dos seus servidores;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento de servidores, através da realização de cursos em alto nível, cria um aumento de conhecimento e satisfação, que geram aumento de produtividade, podendo ser considerado de interesse público o aperfeiçoamento do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor utiliza em seu setor de atuação análises que exigem raciocínio matemático que envolvem certo nível de complexidade;

CONSIDERANDO que o servidor Anderson Mauro da Silva realizará curso fora do município no Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), associação considerada de renome internacional em Matemática, sem nenhum custo para a Câmara Municipal;

expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor Anderson Mauro da Silva, matrícula 396, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 12 de janeiro de 2018 a 02 de março de 2018, em virtude de estudo fora do município, com direito à remuneração do cargo ocupado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 de dezembro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA
PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA.

PORTARIA Nº 155 / 2017

REGULAMENTA AS ATIVIDADES E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução nº 1065 de 29 de setembro de 2008 e o disposto no artigo 6º da Resolução 1305-2017, fica estabelecido o seguinte:

Artigo 1º - Fica designada a servidora efetiva Eliane Cristina Ramos Gonçalves - Mat. 0238 para exercer suas atividades junto ao CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Artigo 2º - A coordenação das atividades desenvolvidas no CAC – ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre e em substituição, pela analista de comunicação social da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Artigo 3º - Fica autorizada a elaboração de Edital para seleção de estagiários, nos termos dispostos no parágrafo único do artigo 3º da Resolução 1065/2008 e parágrafo segundo do artigo 6º da Resolução 1305/2017.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 de dezembro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA
Presidente da Mesa